

**LEI Nº. 1.888/95 DE 20/12/95.**

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO  
ARTIGO PRIMEIRO DA LEI  
Nº.1860/95 DE 11/08/95".**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo:  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - O **Artigo 1º**.(primeiro) da **Lei nº.1.860/95** de  
11/08/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,  
autorizado a conceder subvenção social à **Fundação Beneficente Rio Doce**, no  
valor mensal de **R\$12.000,00 (doze mil reais)**, com a finalidade de possibilitar a  
reabertura do Centro de Tratamento Intensivo - **C.T.I.** daquela Fundação, via Fundo  
Municipal de Saúde, nos termos da aprovação do Conselho Municipal de Saúde".

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos  
vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

José Carlos Elias  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Dicla Maria Pifer Brzesky  
Secretária Municipal de Administração e dos  
Recursos Humanos